

LEI N.º 346, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração da Lei n.º124 de 12 de março de 2003 que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências correlatas”.

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o artigo 3º da Lei n.º124, de 12 de março de 2003, excluindo os incisos V e VII e incluindo o inciso VI, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 06 membros, sendo:

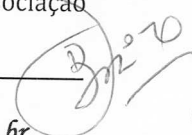
I – Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;

II – Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;

III – Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;

IV – Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Produtores Rurais;

V – Um representante titular e um suplente da Associação dos Produtores Rurais de Santa Cruz da Esperança;



VI - Um representante titular e um suplente dos Comerciantes do município;

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 12 de março de 2013.



DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
Na data supra.



DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal